

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.982.449/0001-01 CGF: 06.920.220-6  
Praça Coronel Antônio Belo, 551 - Centro  
Amontada/Ceará CEP: 62.540-000  
PABX: 0\*\*88- 636-1134



LEI N° 481/2002, de 08 de agosto de 2002.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO  
PLURIAL DE AMONTADA-PPA/2002-2005 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica acrescida à Lei N° 440/2001, que trata do Plano Plurianual – 2002/2005, nos seus anexos IV, VI, VII e VIII, nas realizações da Secretaria de Administração e Finanças, atendendo ao que concerne o Art. 4º, incisos I e II dessa Lei, ficando a referida meta proposta para o exercício de 2002:

I - CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO COM PEDRA DE MÃO  
ARRUMADA ADQUIRIDA – PRAIA DE MOITAS -  
18.541.391.1-4.4.90.51.00 ..... R\$ 7.800,00

**Art. 2º** – Fica autorizada a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento do exercício de 2002, junto a Secretaria de Administração e Finanças para as seguintes finalidades:

I – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO –  
15.451.332.1-4.4.90.51.00 ..... R\$ 50.000,00  
II – CONSTRUÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE –  
15.451.332.1.4.4.90.51.00 ..... R\$ 200.000,00  
III – CONCLUSÃO DO CENTRO COMERCIAL NA SEDE –  
23.691.516.1-4-4-90-51.00 ..... R\$ 11.000,00

**Art. 3º** – Fica autorizada a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento do exercício de 2002, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para as seguintes finalidades:

I – CONCLUSÃO, AMBIENTAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL –  
13.391.301.1-4.4.90.51.0 ..... R\$ 100.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ, aos 01 de agosto de 2002.**

  
**FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal